

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

PELO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, E O **CBH RIO GRANDE – COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE**, O QUAL VISA ELABORAR O DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL DA MICROBACIA DO RIO BOA SORTE NO MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA-BA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor Seabra Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2091375 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 176.219.505-44, residente na Rua na cidade de Barreiras-BA, CEP: 47.806-032, e-mail: juridico@consid.ba.gov.br, doravante denominado **CONSID**, e a **CBH RIO GRANDE – COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE**, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos –SEGREH, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 175, Centro, CEP.: 47.803-090, Barreiras-BA, fone (77) 3613-1236, representado pelo seu Presidente Sr. **Demóstenes da Silva Nunes Junior**, brasileiro, solteiro, Gestor Ambiental, portador da cédula de identidade sob nº 04910807-78-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 922.952.585-53, residente no município de São Desidério-BA, E-MAIL. jr_nunes7@hotmail.com, doravante denominado **COMITÊ**, em observância à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e as demais Leis pertinentes, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com as intenções a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo promover a conjugação de esforços para Elaboração do Diagnóstico Sócioambiental da Microbacia do Rio Boa Sorte no Município de Catolândia - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES COMPARTILHADAS

Os partícipes se comprometem a estimular e implementar ações e esforços conjuntos, mobilizando os municípios consorciados envolvidos, entidades afins, bem como outros interessados em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Para atingir esses objetivos os Partícipes se comprometem no âmbito de suas competências específicas a:

1. COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- a) Se responsabiliza pela disponibilização de informações e estudos já existentes que guardem relação com a Microbacia do Rio Boa Sorte e outras que possam ser aproveitadas na consecução do objeto previsto neste Termo.
- b) disponibilizar ao parceiro, no âmbito das suas competências, informações gerenciais sobre o município e a respectiva Microbacia;
- c) fornecer ao CONSID os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, nos termos fixados;
- d) elaborar o plano de trabalho em conjunto com o CONSID;
- e) monitorar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes do CONSID, fazendo sugestões e propondo melhorias aos serviços desenvolvidos junto à Secretaria Executiva do Consórcio;
- f) participar de todos os atos solicitados pelo CONSID relativo aos objetivos previstos neste Termo; e
- g) Custear despesas com transporte, alimentação e estadia das equipes do CONSID.

2. CONSID:

- a) Coordenar a elaboração do plano de trabalho e detalhamento das ações;
- b) articular e executar ações convergentes com o objeto dessa Colaboração firmando, se necessário, convênio e/ou contratos com a administração, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda, com a iniciativa Privada ou sem fins lucrativos;
- c) executar as ações a partir de planejamentos prévios, conforme previsão no plano de trabalho;
- d) coordenar as reuniões técnicas durante toda a execução do projeto;
- e) articular a inteiração de dados e informações entre os partícipes;
- f) empregar seu corpo técnico na execução dos objetivos aqui previstos sem prejuízo das demandas já assumidas;
- g) executar as atividades no moldes assentadas no plano de trabalho e obedecendo padrões técnicos previsto na legislação.
- h) cumprir os prazos fixados para entrega dos produtos ou justificar eventual atraso.
- i) acompanhar toda e qualquer execução de fiscalização realizada pelo partícipe;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos de pessoal envolvido na execução do projeto, que não terão qualquer vínculo com o COMITÊ, salvo aqueles que eventualmente sejam destinados pelo próprio COMITÊ;
- k) observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços, providenciando e mantendo atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessárias à execução dos serviços objeto da presente cooperação;
- l) providenciar eventuais autorizações ou licenças das pessoas ou órgãos competentes e responsável pelas áreas utilizadas;
- m) acatar apenas as solicitações de serviços de pessoas autorizadas formalmente pelo COMITÊ, nos termos do plano de trabalho;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- n) prima ou pessoal;
- o) prestar contas dos recursos ou bens eventualmente recebidos em decorrência desta Colaboração; e
- p) Dar publicidade os seus atos envolvendo a presente colaboração;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AÇÃO

Os Partícipes estabelecerão Plano de Trabalho objetivando detalhar as ações necessárias ao cumprimento deste Termo com as especificidades do objeto, atividades e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CELEBRAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para a concretização dos objetivos propostos neste Termo, após definido o Plano de Ação de que trata esta Cláusula, os Partícipes poderão celebrar, à medida que se fizerem necessários, convênios, termos de cooperação técnica ou contratos específicos determinando o âmbito de atuação de cada um dos Partícipes nos termos e limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação da finalidade pública, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir, unilateralmente, o presente Termo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, face à superveniência de norma legal ou ato administrativo que altere a atual situação verificada em relação aos Partícipes, devendo cada partícipe assumir os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente, podendo ser firmados, se necessário, Termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONSID** providenciar, à sua conta, a publicação do presente Termo de Colaboração nos meios eletrônicos onde se dão as suas publicações ordinários, e fica facultado ao **COMITÊ** promover a publicidade do mesmo nos periódicos por onde ocorrem suas comunicações rotineiras.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

Este Termo vigorará desde a sua assinatura até 08 (oito) de março de 2021, sendo automaticamente prorrogado de comum acordo entre as partes se ainda não houver a conclusão do objeto, devendo a parte interessada comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da cidade de Barreiras para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, que não puderem ser resolvidos extrajudicialmente.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, ao final assinaladas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

- Barreiras, Bahia, 11 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSID

DEMÓSTHENES DA SILVA NUNES JUNIOR

Presidente

CBH RIO GRANDE – COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021

77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS
